

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 316ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 3 de maio de 2022, às 14 horas e 30 minutos.

Às 14 horas e 30 minutos do dia 3 de maio de 2022, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 316ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Helder Melillo Lopes Cunha Silva, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional. Estavam presentes Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Guilherme Silva de Godoi, representante do Ministério de Minas e Energia, Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia; Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério da Infraestrutura. Não participaram da reunião os membros Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira, representante dos empregados da Codevasf, que justificou sua ausência por estar em férias e Antônio Poli Navega, Conselheiro Independente, por motivos pessoais.

Participaram como convidados o Diretor-Presidente da Codevasf, Marcelo Andrade Moreira Pinto; o Chefe da Assessoria Jurídica, Saulo Sérgio Barbosa e a Chefe da Auditoria Interna, Márcia Lopes Rodrigues de Souza.

Aberta a sessão, o Conselho deu início aos trabalhos.

1) Homologar a Autorização Ad Referendum nº 2/2022-Consad, que autorizou com base na Nota Técnica nº 17/2022-AD/GOI (peça 1), no Termo de Referência (peça 23), no Despacho da AD/GCT (peça 5), na Solicitação de Licitações (peça 24), na Minuta de Edital (peça 15), no Parecer Jurídico PR/AJ/LOV nº 149/2022 (peça nº 19) e Despacho AD/GOI nº 168/2022 (peça 25) do processo nº 59500.000848/2022-64-e, a realização de licitação, pela modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica, do tipo convencional, de 60 MWm, para o período de 01/04/2022 a 31/03/2024, para as infraestruturas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, no valor de R\$ 308.791.944,00 (trezentos e oito milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), com data base de março de 2022. As despesas correrão à conta do programa de trabalho 18.544.2221.214T.0020 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, objeto do TED nº 926219/2022-SNSH-MDR, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO nº 007/2022-L.00 (peça nº 22) no valor de R\$ 308.791.944,00; dotação a empenhar no exercício de 2022: R\$ 116.166.600,00; exercício de 2023: R\$ 154.184.760,00; exercício de 2024: R\$ 38.440.584,00

O Colegiado analisou a matéria e solicitou justificativas técnicas para inclusão da cláusula 9.2 no Termo de Referência: “No caso da ocorrência da desestatização da Centrais Elétricas Brasileira S. A. (Eletrobrás), conforme Lei nº 14.182 de 12/07/2021, durante a vigência do contrato, será feito o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do mesmo para as condições e valores vigentes a partir desse processo.”. Conforme respondido pela área técnica e anexado documento técnico ao processo, foi informado que este item 9.2 devia-se ao processo de privatização da Eletrobrás, conforme determina a Lei nº 14.182 de 12/07/2021, art. 4º e 6º, e

que a possibilidade de reequilíbrio de preço do contrato tem o objetivo de proteger e beneficiar a Codevasf, e que a inclusão da cláusula 9.2 do Termo de Referência teve o intuito de resguardar a não sobreposição da lei com o contrato que vier a ser firmado com relação aos valores de energia elétrica a serem pagos para a operação do Pisf. O Colegiado aprovou a matéria e solicitou que conste, com clareza, no contrato que vier a ser firmado, que esta cláusula é especificamente para atendimento aos artigos 4º e 6º da Lei nº 14.182 de 12/07/2021.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 11/2022

2) Resolução nº 385/2022 - Aprovar, em atendimento ao rito previsto na Portaria nº 1.122 de 28/01/2021 - SEST, os Acordos Coletivos de Trabalho 2018/2020, 2020/2021 e 2021/2022, constantes às peças 09, 16 e 22 do processo nº 59500.000598/2022-62, firmado entre a Codevasf e o SINPAF, de acordo com o Parecer Jurídico: PR/AJ/UCO/MMMS nº 119/2022.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 12/2022

3) Resolução nº 405/2022 - Aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da Codevasf 2022, ano base 2021 (peça 2), com base na Nota Técnica nº 03/022 - AE/GPE/UAV, de 04/04/2022 (peça 1), processo nº 59500.000955/2022-92, em atendimento à Lei nº 13.303/2016, ao Decreto nº 8.945/2016 e ao Estatuto Social da Codevasf.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 13/2022

4) Resolução nº 408/2022 - Aprovar o Relatório de Gestão da Codevasf referente ao exercício 2021 (peça 2), que é principal peça da prestação de contas perante ao Tribunal de Contas da União, em atendimento à Instrução Normativa 84/2020, Decisão Normativa 188/2020 e Decisão Normativa 194/2021, e também, ao inciso XIV do Art. 69 do Estatuto Social da Codevasf, constante no processo de nº 59500.000997/2022-23.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 14/2022

5) Resolução nº 410/2022 - Aprovar, com base na Nota Técnica AA/GGP nº 03/2022 e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR nº 151/2022 do processo nº 59500.000788/2022-80, o limite do quadro de pessoal próprio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf, em 2.107 vagas, sendo 2.097 do quadro permanente e 10 do quadro temporário de anistiados, condicionado à aprovação da SEST.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 15/2022

6) Resolução nº 411/2022 - Autorizar, com base na Nota Técnica 04/2022 - AA/GGP (peça 1) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ACTB (peça 3) do processo nº 59500.000982/2022-65, a alteração no Plano de Funções e Gratificações - PFG/2009 da Codevasf, Anexo 2, fixando em 60 (sessenta) o número de vagas da função gratificada de Fiscal de Obras, condicionada à aprovação da SEST.

O Colegiado aprova e recomenda que a Codevasf faça um estudo complementar sobre a real necessidade com relação ao quantitativo de vagas de função gratificada de Fiscal de Obras e apresente ao Colegiado para que o Consad possa fazer uma manifestação à SEST, no sentido de sensibilizar quanto ao aumento de vagas.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 16/2022

7) Resolução nº 415/2022 - Aprovar o Regimento Interno da Codevasf, peça 121 e-DOC F15B14FC-e, com base no Parecer Jurídico PR/AJ/LSL nº 152/2022, peça 118 e-DOC

DB7BC55F-e, e Nota técnica AE/GPE/UGP nº 4/2022, peça 113 e-DOC EF2B61A2-e, constantes no processo nº 59500.001513/2017-04, o que segue:

- a) alteração do artigo 13 do RI, que trata das competências normativas da Corregedoria para se adequar à Instrução Normativa nº 14/2018 da CGU e a Norma de Apuração Correccional - NOR 359.
- b) alteração do artigo 58 do RI, que altera as atribuições do Corregedor
- c) inclusão do ato administrativo: Ato do Corregedor, no artigo 64.

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos órgãos de Deliberação, Fiscalização e Auxiliares do Conselho de Administração

(...)

Art. 13. À Corregedoria compete planejar, coordenar, organizar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais; promover a apuração de responsabilidade de possíveis irregularidades cometidas por empregados da Empresa; instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos administrativos disciplinares no âmbito da Codevasf; promover a realização de inspeções preventivas e quando necessário a requisição de perícias; orientar e monitorar a aplicação dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC pelas unidades orgânicas da Empresa, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais; registrar e manter atualizado nos sistemas informatizados do Órgão Central do Sistema de Correição os processos administrativos disciplinares no âmbito da Codevasf; prestar informações referentes aos processos disciplinares da Codevasf ao Órgão Central do Sistema de Correição e propor medidas que visem a definição, padronização, sistematização, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais e demais ações para o seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção VII

Do Corregedor

Art. 58. São atribuições do Corregedor:

- I - exercer as atividades de inspeção e correição de forma permanente no âmbito da Codevasf;
- II - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos administrativos no âmbito da Empresa; e
- III - orientar e monitorar a aplicação dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC na Codevasf.

CAPÍTULO IX

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 64. Os atos administrativos da Empresa por meio dos quais deliberam a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Comitê de Gestão Executiva, o Presidente, os Diretores, os Gerentes-Executivos e os Superintendentes Regionais, sobre assuntos de sua competência, são:

- I - Deliberação: da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II - Resolução: da Diretoria Executiva;
- III - Decisão: do Diretor-Presidente; IV - Determinação: dos Diretores, dos Gerentes-Executivos e dos Superintendentes Regionais; e
- V - Resolução Regional: dos Comitês de Gestão Executiva das Superintendências Regionais.

LEIA-SE:

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos órgãos de Deliberação, Fiscalização e

Auxiliares do Conselho de Administração

(...)

Art. 13 À Corregedoria compete no âmbito da Codevasf realizar juízo de admissibilidade, por meio de manifestações técnicas fundamentadas, das denúncias, representações ou notícias que informem a ocorrência de suposta infração correcional, ainda que anônimo, ou de ofício; instaurar, delegar, acompanhar e supervisionar os procedimentos correccionais; julgar os Relatórios Finais das Investigações Preliminares Sumárias - IPS e das Sindicâncias Patrimoniais - SINPA; analisar relatórios finais das Comissões de procedimentos correccionais; encaminhar, após análise técnica, o relatório final das comissões de Processo Administrativo Sancionador - PAS e Processo Administrativo de Responsabilização- PAR ao Diretor-Presidente, para julgamento; propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais; contribuir para o fortalecimento da integridade pública da Codevasf; realizar interlocução com órgãos de controle, investigação, autoridades judiciais e administrativas, assinando as respectivas correspondências; gerir informações correccionais mantendo o registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos correccionais perante a Controladoria Geral da União - CGU; designar, capacitar e orientar os empregados efetivos da Codevasf, que irão compor as comissões de procedimentos correccionais, investigativos ou acusatórios; apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade; promover a ética e a transferência na relação público-privada, coibindo infrações funcionais, bem como a prática de atos lesivos por pessoa jurídica; propor medidas que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou de irregularidades cometidas por empregados contra o patrimônio público ou com inobservância do dever funcional.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção VII

Do Corregedor

Art. 58. São atribuições do Corregedor:

I - exercer as atividades de inspeção e correição de forma permanente no âmbito da Codevasf;

II - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos correccionais no âmbito da Empresa; e

III - propor, orientar, celebrar e monitorar a aplicação dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC na Codevasf.

IV - julgar os relatórios finais das Investigações Preliminares Sumárias - IPS e das Sindicâncias patrimoniais - SINPA.

CAPÍTULO IX

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 64. Os atos administrativos da Empresa por meio dos quais deliberam a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Comitê de Gestão Executiva, o Presidente, os Diretores, os Gerentes-Executivos, os Superintendentes Regionais e o Corregedor, sobre assuntos de sua competência, são:

I - Deliberação: da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II - Resolução: da Diretoria Executiva;

III - Decisão: do Diretor-Presidente;

IV - Determinação: dos Diretores, dos Gerentes- Executivos e dos Superintendentes Regionais;

V - Resolução Regional: dos Comitês de Gestão Executiva das Superintendências Regionais; e

VI - Ato do Corregedor: do Corregedor

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 17/2022

8) Atas reuniões 91ª a 93ª do Coaud para publicação. – *Em análise às Atas, 91ª especificamente, o Colegiado observou que o Coaud reforça a necessidade de que a Administração resolva o impasse quanto à utilização da ferramenta para gerenciamento de riscos. O Colegiado ressaltou que em sua 307ª reunião ordinária realizada em 27/09/2021, recomendou à Diretoria Executiva da Codevasf a implantação do software Ágatha com a maior brevidade possível. Com relação ao assunto o Colegiado solicita para a próxima reunião uma apresentação da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC, uma apresentação do Cronograma de Implantação do software Ágatha e o Cronograma de Implantação do Gerenciamento de Riscos.*

O Colegiado está de acordo com a divulgação dos extratos das atas.

9) Esclarecimentos sobre as matérias divulgadas na Folha de S. Paulo nas últimas semanas – *O Diretor-Presidente da Codevasf prestou esclarecimentos sobre as matérias divulgadas. O Colegiado recomenda que, nos três contratos onde foram constatados que existem problemas e que já estão sendo sanados, porém além da correção, que se apure quem deu causa aos problemas.*

10) Apresentação sobre indicadores de Gestão e Governança do TCU (IGG-TCU) e da SEST/ME (IGSEST) – *A apresentação foi realizada pelo Gerente-Executivo da Área de Gestão Estratégica, Henrique Guelber.*

11) Resolução nº 412/2022 – Tomar conhecimento do Relatório do Balanço Social da Codevasf do ano de 2020, peça nº 30, com base na Nota Técnica nº 001/2022, do Grupo de Trabalho, Decisão n.º 431/2021, peça nº 24, que trata da Avaliação de Impactos das ações da empresa e metodologias específicas para as atividades da agricultura irrigada, esgotamento sanitário e inclusão produtiva, além de ações de responsabilidade social, constante no processo nº 59500.001517/2021-61 – *O Colegiado tomou conhecimento do Relatório do Balanço Social da Codevasf – 2020 e adiou a apresentação para a próxima reunião do Conselho.*

12) Resolução nº 406/2022 – I - Aprovar o Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado, peça 29 e-DOC 95D17B91-e com base no Parecer Jurídico PR/AJ/UAA/LSL nº 120, de 24 de março de 2022, peça 26 e-DOC 96D6899D-e e na Nota Técnica AE/GPE/UGP nº 003/2022, peça 23 e-DOC D81D7B1D-e, constantes do processo administrativo digital nº 59500.001450/2014-35-e; e II - Revogar o Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado aprovado por meio da Resolução nº 473, de 30 de junho de 2015. III - Permanecem válidos os dispositivos do Procedimento ora revogado, para os processos iniciados até a presente data. – *O Colegiado tomou conhecimento do Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado aprovado pela Diretoria Executiva.*

13) Relatório de Denúncias 2021 da Ouvidoria, Relatório de Gestão 2021 Ouvidoria, Relatório trimestral da Ouvidoria – 1º trimestre/2022 - *O Colegiado tomou conhecimento dos relatórios da Ouvidoria.*

14) CI nº 137/2022-Consad/AU – Auditoria Interna – Informações sobre auditoria do Canal do Xingó - *O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas, sendo informado*

pela Chefe da Auditoria presente, que o relatório de Auditoria do TCU sobre a obra do Canal do Xingó ainda está indisponível para consulta no Sistema ConectaTCU.

15) CI nº 255/2022-Consad/AU - Portaria Normativa CGU nº 05/2022, de 23/03/2022, que estabelece termos e condições para a cessão do direito de uso do Sistema e-Aud para as Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - **O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e, atendendo o artigo 3º da Portaria, o Conselho de Administração encaminhará à CGU a manifestação de interesse quanto ao uso do sistema acompanhada pelo Termo de Adesão.**

16) CI nº 43/2022-PR/GB – resposta às recomendações do Consad referente Secretaria de Riscos e Auditoria - **O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas.**

17) CI nº 1/2022-CEC - Avaliar o cumprimento do Código de Ética da empresa. **O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas.**

18) Plano Anual de Contratações 2022 - **O Colegiado tomou conhecimento do plano.**

19) Definição da composição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

Art. 3º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) membros do Conselho de Administração e 1 (um) do Comitê de Auditoria Estatutário, vedada a existência de membro suplente, aplicado o disposto nos arts. 156 e 165 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Colegiado elegeu os seguintes nomes para compor o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Codevasf:

- **Francisco Soares de Lima Junior, Conselheiro de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido uma única vez por mais 3 (três) anos;**

- **Antonio Poli Navega, Conselheiro de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por mais 3 (três) anos; e**

- **Fabricio Antonio de Souza Martins, membro do Comitê de Auditoria Estatutário, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por mais 3 (três) anos.**

Com relação aos trabalhos inicializados antes da eleição dos novos membros, aqui eleitos, o Colegiado determina que sejam finalizados pelos membros do Comitê em sua composição anterior.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 18/2022

20) Atas da Diretoria Executiva do mês de março 2022. - **O Colegiado tomou conhecimento das atas do mês de março de 2022 da Diretoria Executiva.**

21) Ata da reunião 522ª do Conselho Fiscal. **O Colegiado tomou conhecimento da ata do Conselho Fiscal.**

Caderno de Pendências:

	Ata	Data	Encaminhamento
a)	304ª	30/8/2021	Denúncias recebidas pela Ouvidoria – Coaud recomenda ao CONSAD: (i) sejam adotados pela Corregedoria os procedimentos necessários para a imediata abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar os fatos denunciados, abordando em especial os aspectos técnicos, financeiros, jurídicos e alçadas pertinentes, cujo andamento e resultado deverá ser reportado ao Coaud e ao Consad; (ii) seja realizado o estudo econômico-financeiro pela área técnica mandatária regimentalmente, previamente a qualquer decisão a respeito das glosas, a fim de se evitar que o estorno seja indevido e a CODEVASF incorra em prejuízo; (iii) seja determinada a manutenção das glosas preventivas apontadas pela fiscalização de ambos os contratos até a finalização conclusiva do referido estudo; (iv) seja determinado que decisões que envolvam

			posicionamentos técnicos divergentes sejam submetidas à deliberação colegiada; (v) sejam as áreas da Companhia científicas que por força estatutária e regimental, a Auditoria Interna é diretamente vinculada ao Conselho de Administração, sendo todas as suas atividades definidas pelo referido Colegiado nos termos do regimento interno e do PAINTE; (vi) seja a Auditoria Interna notificada de que qualquer demanda que lhe for endereçada superveniente às previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINTE), a fim de não comprometer a sua execução, bem como garantir a independência atribuída a área, deva ser previamente justificada, com a devida análise de impacto quanto à execução do PAINTE, ao Comitê de Auditoria e autorizada pelo Conselho de Administração; (vii) seja levado ao conhecimento do Consad o inteiro teor das denúncias e respectivos documentos.” (CI nº 110/2021-PR/SC para PR/GB. Na 308ª reunião, o assunto foi tratado no item 12 onde a Corregedoria informou que foi aberto processo que passou a tratar a demanda por meio do procedimento correccional, Decisão nº 936/2021, que instaurou a Comissão Investigação Preliminar Sumária, prevista pela IN08/2020 da Controladoria Geral da União. Na 310ª reunião, o Presidente da Codevasf informou está aguardando o retorno das áreas. Na 313ª reunião, o Colegiado decidiu por encaminhar um ofício à Diretoria Executiva estabelecendo prazo de 15 dias para relatar o que foi feito para cada um dos itens, os próximos passos e a previsão de conclusão. Na 315ª reunião, o assunto foi tratado no item 7 da pauta. O Colegiado tomou conhecimento da CI nº 33/2022-PR/GB e assunto continua no caderno de pendências e deverá ter seu andamento atualizado frequentemente ao Conselho.
b)	304ª	30/8/2021	O Consad recomenda que a Diretoria Executiva faça a revisão do Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado, aprovado pela Resolução 473, de 30/06/2015, dentro da perspectiva das atribuições reais da auditoria interna. Na 310ª reunião, o Presidente da Codevasf informou que o assunto entrará na próxima reunião do Consad. Na reunião 311ª o assunto foi tratado no item 11 da pauta onde o Colegiado recomenda que a Diretoria Executiva dê o encaminhamento para que o trabalho seja finalizado e que venha para conhecimento do Conselho até a reunião de fevereiro de 2022. Na 313ª reunião, o Colegiado decidiu por encaminhar um ofício à Diretoria Executiva estabelecendo prazo de 15 dias para relatar o que foi feito, os próximos passos e a previsão de conclusão. Na 315ª reunião, o assunto foi tratado no item 8 da pauta entrará na pauta da reunião de abril de 2022. Na presente reunião, o procedimento foi apresentado no item 12. O assunto será retirado do caderno de pendências.
c)	307ª	27/9/2021	Informações acerca da conta do Bradesco constante nas ressalvas das Demonstrações Financeiras Intermediárias. Na presente reunião, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas no item 7. O Coaud informou que está acompanhando o assunto junto à Contabilidade. A Chefe da Consad/AU informou que a Auditoria Interna, no relatório nº 11/2021 emitiu quatro recomendações, duas para a AA/GCB e duas para AA/GFN. Três recomendações (tarefas 1027993, 1027994, 1028152) encontram-se com o prazo vencido para apresentação das respostas tanto pela AA/GCB quanto pela AA/GFN e a última recomendação (tarefa 1028160) tem prazo para atendimento em 13/10/2021. Diante do exposto, a Consad/AU irá reiterar o atendimento das recomendações e espera que, até novembro de 2021, as áreas apresentem uma solução para a conta Bradesco. O assunto continua no caderno de pendências. Na 310ª reunião, o Presidente da Codevasf informou que ainda está pendente o posicionamento da STN. Na reunião 311ª o assunto foi tratado no item 19 da pauta onde foi informado que ainda aguarda posicionamento MDR, STN e SOF. Na presente reunião foi informado que a STN em conjunto com a SOF emitiu Nota Técnica ratificando o encerramento da conta corrente em nome da Codevasf e abertura de conta departamental em nome do Banco Bradesco. A Codevasf, através da AA, emitiu Ofício ao MDR solicitando tratativas junto à STN para a possibilidade de devolução parcial dos recursos e funcionamento concomitante da conta corrente e departamental até março de 2023 para que obtenha as garantias necessárias de honrar os compromissos financeiros no prazo estipulado pela CCEE e então providenciar o encerramento da conta corrente. A Codevasf aguarda manifestação formal do MDR, bem como indicação da STN de procedimentos para registros contábeis dos valores.

ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:

1 - Resolução nº 432 da DEX, que homologou o Ato nº 015/2022 PR, que decidiu rerratificar o valor da Licitação de R\$ 314.2227,33 para R\$ 327.423.283,56. - - **O Colegiado questionou a competência da Diretoria Executiva da Codevasf para realizar referido ato sem deliberação**

prévia do CONSAD. O Diretor-Presidente da Codevasf informou que a homologação decorre do item II da Deliberação 15/2021, que delega competência à Diretoria Executiva da Codevasf para a prática de atos inerentes aos procedimentos licitatórios já autorizados pelo Consad. Informou, ainda, que será dado conhecimento da matéria, ao Conselho nas atas de reunião da DEX, que serão pautadas na reunião de maio do Consad. Isto posto, o CONSAD avaliou que a DEX detinha competência para realizar supracitado ato, contudo identificou a necessidade de revisão e possível ajuste na Deliberação nº 15, matéria que poderá ser apresentada em reunião futura.

2 - O Diretor-Presidente da Codevasf informou da necessidade de suplementação orçamentária para o Sistema Itaparica que contempla perímetros de irrigação na Bahia e Pernambuco. Na sua avaliação, a ação orçamentária que contempla esses perímetros possuem dotação insuficiente no presente exercício e os recursos disponíveis seriam suficiente para a manutenção dos contratos de operação, manutenção e pagamento de energia elétrica até 30 de junho. Isto posto, o Diretor-Presidente solicitou apoio do Conselho para buscar suplementação orçamentária com vistas a evitar a paralisação dos serviços que afetaria mais de 47.000 pessoas na região.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Maria Antônia de Oliveira, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

Maria Antônia de Oliveira
Secretária Substituta

HELDER MELILLO LOPES
CUNHA SILVA:01305289196

Assinado de forma digital por HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA:01305289196
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SCELITE, ou=AC SCELITE Multiplata, ou=24554310800116, ou=Certificado PF A3, cn=HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA:01305289196
Dados: 2022.05.13 12:40:30 -03'00'

Helder Melillo Lopes Cunha Silva
Presidente do Conselho

SONIA MARIZA ALVES DE SOUZA:08467420120
Assinado de forma digital por SONIA MARIZA ALVES DE SOUZA:08467420120
Dados: 2022.05.18 10:19:54 -03'00'

Sônia Mariza Alves de Souza
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Francisco Soares de Lima Junior
Assinado de forma digital por Francisco Soares de Lima Junior
Dados: 2022.05.13 15:35:31 -03'00'

Francisco Soares de Lima Junior
Ministério da Economia

GUILHERME SILVA DE GODOI:00834445131
Assinado de forma digital por GUILHERME SILVA DE GODOI:00834445131
Dados: 2022.05.13 14:28:03 -03'00'

1
Guilherme Silva de Godoi
Ministério de Minas e Energia

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO:44206038449
Assinado de forma digital por EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO:44206038449
Dados: 2022.05.13 16:42:48 -03'00'

Euclides Bandeira de Souza Neto
Ministério da Infraestrutura